

Parabéns!

Ao adquirir um Consórcio com a Itaú Administradora de Consórcios (**ITAÚ CONSÓRCIOS**) você está fazendo uma opção inteligente para construir seu patrimônio.

Esta proposta contém as informações sobre sua nova aquisição:

- Informações importantes sobre o seu Consórcio.
- Proposta de Participação em Grupo de Consórcio ("Proposta").
- Proposta de Adesão ao Seguro Consórcio, caso tenha contratado.

Você pode tirar suas dúvidas e consultar todas as cláusulas contratuais sempre que precisar, aqui:

Central de Atendimento Consórcio ITAÚ

4004 4828 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 723 4828 (Demais Localidades).

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, e sábados, das 09h às 15h (Horário de Brasília).

Ou acesse o site www.itaui.com.br/consorcios

Se preferir, ligue para o SAC ITAÚ CONSÓRCIO: **0800 728 0728 - diariamente, 24h**

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, recorra à Ouvidoria Corporativa ITAÚ 0800 570 0011, funcionamento em dias úteis, das 9h às 18h ou Caixa Postal 67600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos e de fala 0800 722 1722, funcionamento todos os dias, 24h.

Informações importantes sobre o seu Consórcio

Você entrará em um grupo administrado pela ITAÚ CONSÓRCIOS com pessoas que, assim como você, desejam comprar um bem móvel ou imóvel.

A **ITAÚ CONSÓRCIOS** informa que o Grupo de Consórcio poderá ter crédito de valores diferenciados e taxa de administração diferenciada entre os participantes. Para mais informações, consulte as Condições Gerais do Contrato de Participação em Grupo de Consórcio de bem móvel ou de Bem Imóvel ("Regulamento"), disponível em www.itaubr.com.br/consorcios/portal-do-consorciado ou na Central de Atendimento Consórcio ITAÚ.

Importante: Esta Proposta e o Regulamento formam seu Contrato de Participação em Grupo de Consórcio, por adesão ("Contrato").

I - Assembleia

a) A assembleia geral ordinária (AGO) é realizada mensalmente, conforme informações prestadas previamente por comunicação disponibilizada pela ITAÚ CONSÓRCIOS. Na AGO você terá chance de ser **contemplado** com sua carta de crédito para adquirir seu imóvel ou bem móvel, por meio de sorteio ou lance.

b) Os resultados da AGO estarão disponibilizados em:

Itaú na internet > Consórcio > Consulta a planos contratados > Resultado de Assembleias ou na **Central de Atendimento Consórcio ITAÚ**. O CONSORCIADO correntista também pode consultar pelo aplicativo Itaú, na rota: **Consórcio > Meus Consórcios > Assembleia > Ver Contemplações**.

c) A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) é realizada somente por solicitação de no mínimo 30% (trinta por cento) dos Consorciados Ativos do respectivo Grupo ou a critério da Itaú Consórcio para deliberar de assuntos de interesse do Grupo que não abrangidos pela AGO.

d) Para participar dos sorteios ou ofertar lances é necessário estar em dia com suas parcelas e demais obrigações financeiras perante o seu Grupo de Consórcio e a ITAÚ CONSÓRCIOS. Até o final do prazo do grupo, todos terão sido contemplados, por isso, não há garantia quanto à data em que o cliente ("CONSORCIADO") será contemplado.

e) Caso o Consorciado inicie sua participação em Grupo já em andamento, precisará aguardar a próxima assembleia elegível, conforme data de vencimento da Parcela do Grupo determinada nesta Proposta, bem como deverá estar em dia com todas as Parcelas do seu plano de Consórcio. Importante: A participação na Assembleia prevista nesta Proposta está condicionada ao pagamento da Parcela dentro do vencimento do Grupo. Caso o pagamento seja realizado, mas não em tempo hábil de processamento e compensação, o Consorciado não poderá participar da Assembleia, devendo aguardar a próxima.

II - Lance

a) O Lance é um valor ofertado para tentar antecipar a contemplação. As modalidades de Lance e os critérios de contemplação estão previstos no Regulamento, que está disponível em www.itaubr.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

Importante: Para ofertar Lance e concorrer à contemplação por Lance, o CONSORCIADO deve estar em dia com suas parcelas e demais obrigações financeiras perante o seu Grupo de Consórcio e a ITAÚ CONSÓRCIOS. A cada AGO, o CONSORCIADO somente poderá concorrer à contemplação por Lance em uma das categorias de Lance disponível no Grupo. Será considerada válida apenas a última oferta de Lance registrada pelo Consorciado. A contemplação por Lance será homologada após o efetivo recebimento do valor correspondente ao lance pela ITAÚ CONSÓRCIOS.

Importante: A contemplação em qualquer modalidade está condicionada à disponibilidade financeira do Fundo Comum. Para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Grupo, caso a quantidade de contemplações se mostre inferior ao planejado, a Itaú Consórcios poderá suspender temporariamente a modalidade de Lance Fixo, mediante comunicação previa aos Consorciados.

b) Formas de oferta de lance

b.1) Em dinheiro: O Lance em dinheiro, se vencedor, deverá ser pago pelo CONSORCIADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.2) Com parte do valor da carta: O Consorciado oferece parte do valor da carta de Consórcio para ser utilizado como Lance com a finalidade de contemplação.

Atenção: O Lance com parte do valor da carta está sujeito à limitação de valor e, se vencedor, será deduzido do valor da carta de crédito.

b.3) Com FGTS (apenas para Consórcio de Bem Imóvel): A utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FGTS") deve seguir as regras previstas no Regulamento, disponível em www.itaui.com.br/consorcios/portal-do-consorciado, bem como as regras do Manual do FGTS, disponível para consulta no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal ("CEF") e demais regras baixadas pelo Conselho Curador do FGTS e pela CEF, na qualidade de agente operador do FGTS, ou por outras entidades com competência legal para disciplinar temas relativos ao FGTS **Atenção: É vedado, neste caso, receber o valor do crédito em espécie ou por meio de transferência dos recursos para conta de depósitos ou conta de pagamento de sua titularidade, caso ainda não tenha utilizado o respectivo crédito após decorridos cento e oitenta dias da contemplação.**

Importante: Em caso de contemplação com a utilização de recursos do FGTS deverão ser apresentados, no prazo de até cinco (5) dias úteis a contar da data da contemplação, os extratos das contas vinculadas aos recursos do FGTS de titularidade do CONSORCIADO cujo saldo deve ser igual ou superior ao valor do lance. Não serão aceitas arrecadações posteriores ou a substituição do lance vencedor com a utilização de recursos de FGTS por outras modalidades de lance.

c) O Lance vencedor poderá ser utilizado, conforme sua escolha no ato da oferta, para:

c.1) Diminuição do prazo do seu plano de consórcio: mediante liquidação antecipada de parcelas, na ordem inversa dos seus vencimentos.

c.2) Diminuição do valor das parcelas: Amortização para reduzir o valor das parcelas vincendas, mantendo o prazo do seu plano de consórcio e, neste caso, a redução terá efeito a partir da primeira ou segunda parcela após a liberação da sua carta de crédito.

c.3) Na modalidade de Lance Quitação, o Consorciado oferta como lance a quitação integral do seu Saldo Devedor de sua Cota na data da AGO, e o valor ofertado será destinado exclusivamente à liquidação do seu Saldo Devedor.

c.4) No caso de Lance com parte do valor da carta: O valor do Lance será integralmente deduzido do valor da carta de crédito, sendo disponibilizado ao CONSORCIADO contemplado os recursos correspondentes ao valor da diferença daí resultante.

Importante: Se você não for contemplado com seu Lance não será preciso realizar nenhum pagamento. Você poderá ofertar novamente Lances nas demais AGOs.

III - Sobre o Sorteio

a) O Sorteio ocorre mensalmente, sempre que houver recursos suficientes, e é definida utilizando-se os 3 (três) últimos algarismos prêmio da Loteria Federal, lidos da esquerda para direita, quando a quantidade máxima de cotas do grupo for inferior ou igual a 999 ou os 4 (quatro) últimos algarismos, quando a quantidade máxima de cotas do grupo for igual ou superior a 1000.

b) Para mais informações consulte o Regulamento disponível em www.itaú.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

Importante: Para concorrer à contemplação por Sorteio, o CONSORCIADO deve estar em dia com suas parcelas e demais obrigações financeiras perante o seu Grupo de Consórcio e a ITAÚ CONSÓRCIOS.

IV – Utilização do crédito

a) Após a homologação da contemplação pela ITAÚ CONSÓRCIOS, o crédito será colocado à disposição do CONSORCIADO em até três (3) dias úteis. Após a escolha do bem móvel ou imóvel que deseja comprar, o CONSORCIADO deverá entregar a documentação necessária que a ITAÚ CONSÓRCIOS solicitar, conforme previsto no Regulamento e demais informações que podem ser consultadas no Portal do Consorciado www.itaú.com.br/consorcios/portal-do-consorciado, para que sejam realizada **as análises do bem escolhido e da referida documentação, bem como a avaliação do seu crédito e capacidade de pagamento**. Com tudo certo, o pagamento será liberado direto ao vendedor ou fornecedor, em até dez (10) dias úteis, conforme Regulamento. Caso as análises não sejam aprovadas, entre em contato com a Central de Atendimento Consórcio ITAÚ. **Importante:** A ITAÚ CONSÓRCIOS reserva-se o direito de solicitar ao CONSORCIADO Contemplado a indicação de outro bem para aquisição em outro fornecedor ou vendedor, bem como garantias complementares. Para mais informações sobre as garantias, liberação do pagamento ao vendedor ou fornecedor, consulte o Regulamento disponível em www.itaú.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

Atenção: Caso a documentação não seja aceita, a contemplação permanecerá ativa. Para mais informações consulte o Regulamento e demais informações, disponíveis em www.itaú.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

b) Para receber o valor da sua carta de crédito sem adquirir um bem, é necessário cumprir as seguintes regras:

b.1) Sua cota deve estar contemplada por cento e oitenta (180) dias ou mais (contados da data da homologação da contemplação pela ITAÚ CONSÓRCIOS); e

b.2) Sua cota deve estar quitada.

Importante: Se sua cota cumprir somente o item "a" seu saldo devedor será descontado do valor da carta de crédito a ser utilizada. Sendo creditada a diferença, se houver.

c) Caso o consorciado escolha bem móvel ou imóvel de valor inferior ao da carta de crédito, a seu critério, poderá utilizar para:

- (i) Reembolso das obrigações financeiras, vinculadas ao Bem, relativamente a despesas com a transferência de propriedade (departamentos de trânsito), registro da garantia (em favor de cartórios), tributos, seguros ou tarifa, quando bem móvel, e com Cartório de Registro de Imóveis e ITBI, quando imóvel, limitado a 10% (dez por cento) do Crédito, mediante ao envio à Itaú Consórcios de comprovante de pagamento ou nota fiscal;
- (ii) Pagamento de Parcelas vincendas, na ordem inversa de seus vencimentos, reduzindo-se assim o prazo estabelecido na Proposta; ou
- (iii) Diminuição do valor das parcelas vincendas, mantendo o prazo estabelecido na Proposta, ou
- (iv) Devolução em espécie, quando as obrigações financeiras do Consorciado para com o Grupo estiverem integralmente quitadas, ou aquisição de outro bem do mesmo segmento do bem de referência ou categoria, que ficará sujeito à alienação fiduciária.

Atenção: Para mais informações consulte o Regulamento e demais informações, disponíveis em www.itaú.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

V - Índices de reajuste da sua carta

Para que você mantenha o poder de compra da sua carta:

A. Modalidade Parcela Linear

a) Grupos de bens imóveis: o valor do crédito de referência e as parcelas serão corrigidas anualmente pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado dos últimos doze (12) meses, conforme aniversário do Grupo de Consórcio;

b) Grupos de bens móveis: o valor do bem ou o valor do crédito de referência e as parcelas poderão ser corrigidos conforme um dos índices abaixo especificado:

b.1) Anualmente, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, para o grupo número 50.000 (cinquenta mil), para os grupos novos iniciados a partir do referido número e para os grupos em andamento em que houve AGE (Assembleia Geral Extraordinária) para a substituição ou alteração do índice vigente para o Grupo de Consórcio, sempre no aniversário do Grupo de Consórcio;

b.2) Por índice pré-fixado de 3%, definido na Proposta ou para os grupos em andamento em que houve AGE para a substituição ou alteração do índice vigente para o Grupo de Consórcio, sempre no aniversário do Grupo; ou

b.3) Mensalmente, pela tabela da montadora para bem móveis Fiat e pela tabela FIPE para bem móveis de demais marcas.

B. Modalidade Parcela Reduzida: caso você tenha optado pela modalidade PARCELA REDUZIDA, conforme indicado no campo "Bem de referência ou categoria" desta proposta: todas as parcelas do consórcio, mesmo após a contemplação, serão corrigidas anualmente no mês de aniversário da formação do grupo com um índice PRÉ FIXADO de 3%.

Importante: O reajuste acontecerá mesmo após a sua contemplação para preservar o poder de compra dos demais participantes do Grupo que ainda não foram contemplados. Neste caso o seu saldo devedor e as suas parcelas serão corrigidas conforme os critérios acima.

Para informações sobre o seu índice contratado, consulte os dados de sua Proposta logo abaixo.

VI - Sobre o crédito da carta

O valor da carta de crédito do CONSORCIADO Contemplado será equivalente ao valor do bem de referência ou ao valor do crédito indicado na Proposta, vigente na data da contemplação. O referido valor ficará aplicado até a sua utilização e será disponibilizado acrescido dos rendimentos líquidos financeiros.

Importante: No caso de cota de consórcio referenciada em bem específico, se até a data da efetiva utilização do crédito o valor do bem de referência sofrer alteração, o CONSORCIADO Contemplado será responsável pela diferença do valor para a aquisição do bem.

VII - Sobre a exclusão do CONSORCIADO

O CONSORCIADO poderá ser excluído do Grupo se:

a) Antes da contemplação desistir do consórcio ou inadimplir o pagamento de 3 (três) parcelas e demais obrigações financeiras, consecutivas, ou por ocasião da última AGO inadimplir duas (2) parcelas e demais obrigações financeiras, perante seu Grupo de Consórcio ou perante a ITAÚ CONSÓRCIOS, independente de aviso ou notificação.

Importante: Nesse caso, o CONSORCIADO excluído terá direito à restituição da importância paga ao fundo comum do grupo, calculado com base no percentual amortizado do valor do bem ou do valor do crédito vigente na data da AGO de contemplação ou no encerramento do Grupo de Consórcio. Da importância a ser restituída será deduzida a multa de 15% (quinze por cento), quando aplicável, e eventuais encargos, e acrescidos os rendimentos líquidos da aplicação financeira. A restituição ocorrerá em até três (3) dias úteis, após o acionamento do cliente à Central de Atendimento Itaú para tal solicitação ou 30 (trinta) dias após o encerramento do Grupo. Para mais informações consulte o Regulamento disponível em www.itaubr.com/consorcios/portal-do-consorciado.

b) Após a homologação da contemplação e antes da aquisição do bem, desistir do consórcio ou inadimplir o pagamento de 3 (três) parcelas e demais obrigações financeiras, consecutivas, ou por ocasião da última AGO, inadimplir duas (2) parcelas e demais obrigações financeiras, perante seu Grupo de Consórcio ou perante a ITAÚ CONSÓRCIOS, independente de aviso ou notificação.

Importante: Nesse caso, o CONSORCIADO contemplado excluído terá direito ao crédito parcial em valor correspondente ao percentual amortizado do valor atualizado do bem ou do valor do crédito, deduzidas as obrigações financeiras pendentes em relação ao seu Grupo de Consórcio e à ITAÚ CONSÓRCIOS, inclusive a multa de 15% (quinze por cento), quando aplicável, prevista no Regulamento. O crédito parcial será disponibilizado em até três (3) dias úteis, após o acionamento do cliente à Central de Atendimento Itaú para tal solicitação ou em 30 (trinta) dias após o encerramento do referido grupo. Para mais informações consulte o Regulamento disponível em www.itaubr.com/consorcios/portal-do-consorciado.

Proposta de Participação em Grupo de Consórcio

Pessoa Física

Nº da proposta: **8132832**

Data da proposta: **22/07/2026**

Grupo: **040205**

Tipo de Grupo: **Em andamento**

Data da 1ª assembleia: **14/08/2026**

Canal de Venda: **Canal interno**

Bem de referência ou categoria: **IMÓVEL 432 MIL PARCELA REDUZIDA 50%**

Valor inicial do crédito, nesta data: **R\$ 432.600,00**

VIII - PARTES

ADMINISTRADORA

ITAU ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com sede na, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Torre Olavo Setubal 7ºA, Bairro Jabaquara, São Paulo, SP, CEP: 04344-902, CNPJ nº 00.000.776/0001-01, designada ITAÚ CONSÓRCIO.

CLIENTE ("CONSORCIADO")

Nome: **ALINE CESQUIM VEDOVATTO**

CPF: **340.850.078-90**

Data de Nascimento: **23/05/1985**

Nacionalidade: **brasileiro**

Tipo de Documento: **RG**

Nº **436178618**

Órgão Emissor/UF: **SSP**

E-mail: **li_cesquim@yahoo.com.br**

Celular: **(19) 991970877**

Estado Civil: **SOLTEIRO**

Nome do Cônjuge:

CPF do Cônjuge:

Endereço: **RUA JULIA LOVISARO VICENTINI**

Nº **100** Complemento: **BL 31 APTO**

CEP: **13273-220** Bairro: **N ESP SANTO**

Cidade: **VALINHOS** UF: **SP**

IX - Adesão (Grupo e pagamentos)

- a) Quantidade máxima de cotas ativas: **9999**
b) Prazo de duração do grupo: **240** meses
c) Prazo de duração do contrato: **220** meses
d) Quantidade de Assembleias Gerais (AGO) realizadas: **20**
e) Dia de Vencimento das Parcelas: Mensalmente, todo dia **5**
f) Sede do grupo: A mesma da Itaú Consórcio
g) Quadro de Pagamento e Composição de parcela inicial a pagar

Taxa de administração Total: 26.000000 %

Fundo comum: 100.000000 %

Taxa de administração Antecipada: 4.370000 %

Parcelas	Antecipação de Taxa de administração (a) (*)	Taxa de Administração Mensal (b) (*)	Taxa de Administração Total cobrado ao mês (a+b) (*)	Fundo Comum(*)	Fundo Reserva(*)	Seguro(**)
De	Até	%	%	%	%	%
21	44	0.179600	0.039200	0.218800	0.067600	0.006800
45	45	0.059600	0.039200	0.098800	0.187600	0.006800
46	239	0.000000	0.039200	0.039200	0.247200	0.006800
240	240	0.000000	0.045200	0.045200	0.233200	0.010800
Total		4.370000	8.630000	26.000000	100.000000	3.000000

Parcelas	Antecipação de Taxa de administração (a) (*)	Taxa de Administração Mensal (b) (*)	Taxa de Administração Total cobrado ao mês (a+b) (*)	Fundo Comum(*)	Fundo Reserva(*)	Seguro(**)	Valor de pagamento, nesta data (***)
De	Até	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
21	44	776,95	169,58	946,53	292,44	29,42	1.531,74
45	45	257,83	169,58	427,41	811,56	29,42	1.531,74
46	239	0,00	169,58	169,58	1.069,39	29,42	1.531,74
240	240	0,00	195,54	195,54	1.008,82	46,72	1.514,43
Total		18.904,62	93.571,38	112.476,00	432.600,00	12.978,00	57.959,00

ATENÇÃO:

(*) Aplicável sobre o valor do crédito atualizado.

(**) Aplicável sobre o valor do crédito.

(***) Com exceção da 1ª parcela, se cobrada na data desta Proposta, o valor das demais parcelas poderá variar de acordo com o índice de atualização indicado nesta Proposta.

ATENÇÃO: Caso você tenha optado pela modalidade PARCELA REDUZIDA, conforme indicado no campo "Bem de referência ou categoria" desta proposta, a tabela acima - item IX - Adesão (Grupo e pagamentos), subitem "g" - não se aplica, devendo ser observada somente a tabela abaixo, subitem "h":

h) Quadro de Pagamento e Composição da parcela inicial aplicável para a modalidade PARCELA REDUZIDA:

Taxa de administração Total: 26.000000 %

Fundo comum: 100.000000 %

Taxa de administração Antecipada: 4.370000 %

Parcelas	Antecipação de Taxa de administração (a) (*)	Taxa de Administração Mensal (b) (*)	Taxa de Administração Total cobrado ao mês (a+b) (*)	Fundo Comum(*)	Fundo Reserva(*)	Seguro(**)
De	Até	%	%	%	%	%
1	1	0.179600	0.039200	0.218800	0.067600	0.006800
						0.060900

Parcelas	Antecipação de Taxa de administração (a) (*)	Taxa de Administração Mensal (b) (*)	Taxa de Administração Total cobrado ao mês (a+b) (*)	Fundo Comum(*)	Fundo Reserva(*)	Seguro(**)	Valor de pagamento, nesta data (***)
De	Até	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	1	776,95	169,58	946,53	292,44	29,42	263,45
							1.531,74

ATENÇÃO:

(*) Aplicável sobre o valor do crédito atualizado.

(**) Aplicável sobre o valor do crédito.

(***) Com exceção da 1ª parcela, se cobrada na data desta Proposta, o valor das demais parcelas poderá variar de acordo com o índice de atualização indicado nesta Proposta.

Valores estimados mínimos e máximos das parcelas aplicáveis à modalidade PARCELA REDUZIDA:

Contemplação por sorteio até 12 meses R\$ 2.806,45 a R\$ 2.880,83
 Contemplação por sorteio até 24 meses R\$ 2.887,98 a R\$ 2.971,49
 Contemplação por sorteio até 36 meses R\$ 2.979,55 a R\$ 3.073,98
 Contemplação por sorteio até 48 meses R\$ 3.083,13 a R\$ 3.190,77
 Contemplação por sorteio até 60 meses R\$ 3.201,24 a R\$ 3.325,07
 Contemplação por sorteio até 72 meses R\$ 3.337,18 a R\$ 3.481,15
 Contemplação por sorteio até 84 meses R\$ 3.495,31 a R\$ 3.664,78
 Contemplação por sorteio até 96 meses R\$ 3.681,56 a R\$ 3.883,95
 Contemplação por sorteio até 108 meses R\$ 3.904,15 a R\$ 4.150,09
 Contemplação por sorteio até 120 meses R\$ 4.174,86 a R\$ 4.480,09

Contemplação por sorteio até 132 meses R\$ 4.511,21 a R\$ 4.900,10
 Contemplação por sorteio até 144 meses R\$ 4.940,33 a R\$ 5.452,75
 Contemplação por sorteio até 156 meses R\$ 5.506,78 a R\$ 6.212,63
 Contemplação por sorteio até 168 meses R\$ 6.289,02 a R\$ 7.323,23
 Contemplação por sorteio até 180 meses R\$ 7.439,37 a R\$ 9.100,19
 Contemplação por sorteio até 192 meses R\$ 9.297,63 a R\$ 12.400,26
 Contemplação por sorteio até 204 meses R\$ 12.807,68 a R\$ 20.650,44
 Contemplação por sorteio até 216 meses R\$ 21.933,80 a R\$ 78.401,65
 Contemplação por sorteio até 219 meses R\$ 104.068,86 a R\$ 309.406,53

Importante: Caso você tenha optado pela modalidade PARCELA REDUZIDA, conforme indicado no campo "Bem de referência ou categoria" desta proposta, você declara que está ciente e concorda com as seguintes condições relacionadas ao valor de suas parcelas:

- a. até a data de contemplação da carta de crédito você pagará o montante correspondente 50% do valor total da sua parcela, que representará o valor da Parcela Reduzida; e
- b. a partir da data de contemplação da carta de crédito:
 - (i) o valor atual da sua parcela na data da contemplação da carta de crédito será imediatamente reajustado para incluir o acréscimo de 50% do valor remanescente que não foi aplicado no período anterior. O valor de eventual amortização decorrente de Lance também será considerado e o montante será diluído proporcionalmente pelo prazo do seu plano de Consórcio;
 - (ii) você pagará o montante correspondente a 100% do valor total da sua parcela pelo prazo do seu plano de Consórcio, encerrando-se o período de redução das parcelas; e
 - (iii) a ITAU CONSÓRCIO comunicará o reajuste da parcela a você pelo canal de comunicação informado nesta Proposta ou pelos demais canais de comunicação indicados no Regulamento.

X - Referências para recebimento de recursos

(x) O CONSORCIADO autoriza a transferência de recursos em virtude de sua exclusão do Grupo de Consórcio, sob a carta de crédito (limitada a 10%) e/ou saldo remanescente por ocasião do encerramento do Grupo de Consórcio para a conta de sua titularidade ou chave PIX correspondente a tal conta:

Conta

Instituição: **ITAU**

Agência: **28**

Conta/DAC: **80804-6**

Chave Pix

Celular:

E-mail:

CPF/CNPJ:

Chave aleatória:

() Declaro, neste ato, que não possuo ou não desejo informar minha conta ou chave PIX para devolução de valores. **Estou ciente de que devo entrar em contato com a Itaú Consórcios, por meio dos Canais de Atendimento para informar os dados para devolução até a data do encerramento do meu Grupo de Consórcio.**

XI - Modo de pagamento das parcelas e demais obrigações

As parcelas do consórcio serão pagas em:

(x) **Débito Automático:** o débito ocorrerá na conta do Itaú Unibanco S.A, sob agência **28** e conta **0080804-6**.

O CONSORCIADO efetuará os pagamentos descritos no item IX, "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio, conforme modo indicado no item "XI".

a) Se for indicado o modo de pagamento em débito automático, o **CONSORCIADO** autoriza o débito dos valores devidos de forma total ou parcial na(s) conta(s) corrente, poupança, salário e/ou pagamento acima indicada (s), na data de vencimento ou após o vencimento, podendo ser utilizado o limite da conta, evitando atrasos no pagamento. Em caso de alteração da numeração, categoria ou segmento da(s) conta(s) autorizada(s), os débitos autorizados serão mantidos, nas mesmas condições aprovadas.

- b) A Itaú Consórcios processará, na conta acima indicada, o débito integral ou parcial das parcelas no dia de seu vencimento, ficando para tanto autorizado pelo Cliente. Em caso de impossibilidade de débito integral ou parcial na data estipulada, a Itaú Consórcios poderá processar novas tentativas de débito em datas subsequentes.
- c) O Consorciado deverá manter, na data de vencimento das parcelas, saldo disponível suficiente para suportar o débito, estando a Itaú Consórcios autorizada a processar os débitos junto ao banco em que a referida conta é mantida, inclusive sobre eventual limite de crédito concedido ao Consorciado. A inexistência de limite de crédito e a insuficiência de saldo na conta indicada pelo Cliente caracterizará atraso no pagamento.
- d) O Consorciado autoriza o banco a fazer o débito dos valores totais ou parciais em parcelas em sua conta, a processá-lo antes de qualquer outro débito que tenha de ser efetuado na mesma conta corrente naquela data.

() **Boleto de cobrança:** o **CONSORCIADO** efetuará os pagamentos (item IX, "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio) mediante boleto que a **ITAÚ CONSÓRCIOS** disponibilizará ao **CONSORCIADO**.

Se o **CONSORCIADO** não receber o boleto de cobrança até um dia antes do vencimento da parcela, deverá comunicar o fato à **ITAÚ CONSÓRCIOS** que indicará o modo alternativo para pagamento. Em nenhuma hipótese o não recebimento do boleto de cobrança eximirá o **CONSORCIADO** do pagamento da parcela.

O **CONSORCIADO** declara que:

A) recebeu uma via desta Proposta de Participação em Grupo de Consórcio ("Proposta") e que teve conhecimento prévio do conteúdo das cláusulas do Regulamento, que se encontra também disponível na Central de Atendimento da **ITAÚ CONSÓRCIOS** e na internet (www.itaui.com.br/consorcios/portal-do-consorciado), ao qual esta Proposta se vincula, além de ter lido e concordado com todos os termos e condições desses instrumentos, não tendo qualquer dúvida sobre eles.

B) concorda com a constituição do grupo na sede da **ITAÚ CONSÓRCIOS**.

C) está ciente de que a **ITAÚ CONSÓRCIOS** poderá cobrar a taxa de administração de forma antecipada, conforme Quadro do item IX, "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio.

D) tem ciência que a **ITAÚ CONSÓRCIOS** cobrará as tarifas relativas a serviços relacionados a esta Proposta, tais como tarifa de cessão de direitos, tarifa de avaliação, de reavaliação e de substituição de bem recebido em garantia, entre outras, e que vierem a ser prestados por solicitação do **CONSORCIADO**, conforme Tabela Geral de Tarifas divulgada pela **ITAÚ CONSÓRCIOS** no seu endereço eletrônico (www.itaui.com.br/consorcios), ou em qualquer agência do Itaú Unibanco, bem como **AUTORIZA QUE TAIS TARIFAS SEJAM DEBITADAS DA CONTA DE SUA TITULARIDADE E INDICADA NESTA PROPOSTA**.

E) está ciente de que os percentuais de contribuição ao fundo comum e da taxa de administração, que compõem o valor da parcela, podem ser desiguais, conforme indicado no Quadro do item IX, "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio.

F) está ciente de que o não pagamento da primeira parcela, conforme discriminado no Quadro do item IX, "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio, ocasionará o cancelamento desta Proposta e, conseqüentemente, da adesão do **CONSORCIADO** ao Grupo de Consórcio e o não pagamento integral das demais parcelas do consórcio até a data de seus respectivos vencimentos acarretará a cobrança juros moratórios mensal e de multa sobre o valor em atraso, conforme previsto no Regulamento, bem como fará com que o **CONSORCIADO** não possa participar, por sorteio ou lance, das contemplações.

G) está ciente de que se no Quadro do item IX, "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio, a coluna "Seguro Consórcio" for preenchida com "zero" ou em branco, isso significará que a adesão do **CONSORCIADO** ocorrerá sem a contratação do referido seguro prestamista.

H) está ciente de que a devolução integral dos valores pagos, com a devida atualização monetária, ocorrerá somente se o **CONSORCIADO** desistir da contratação, mediante solicitação formalizada à **ITAÚ CONSÓRCIOS**, no prazo de 7 (sete) dias, contados de sua adesão.

I) está ciente de que está obrigado a manter atualizadas suas informações cadastrais perante a **ITAÚ CONSÓRCIOS**, em especial seu endereço, número de telefone e dados relativos à conta de depósitos ou conta de pagamento de sua titularidade, ou chave PIX correspondente a essas contas.

J) concorda que o endereço de e-mail indicado no item VIII será o canal de comunicação utilizado pela **ITAÚ CONSÓRCIOS** razão pela qual o **CONSORCIADO** se compromete a mantê-lo sempre atualizado.

K) possui situação econômico financeira compatível com sua participação no Grupo de Consórcio.

L) está ciente de que a utilização do crédito em função da contemplação está condicionada à análise de crédito, que levará em consideração sua capacidade financeira e a(s) garantia(s) oferecidas podendo a **ITAÚ CONSÓRCIOS** exigir garantias adicionais estabelecidas no Regulamento, além das regularmente exigidas.

M) está ciente de que será cobrada a taxa de permanência mensal sobre os recursos não procurados após o encerramento do Grupo de Consórcio, conforme previsto na Tabela Geral de Tarifas, bem como está ciente de que a **ITAÚ CONSÓRCIOS** poderá extinguir integralmente o saldo de recursos não procurados, caso seja verificado saldo de valores inferiores a R\$85,00 (oitenta e cinco reais). Para mais informações consulte o Regulamento, disponível em www.itaui.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

N) está ciente de que para realizar a cessão do contrato ativo o **CONSORCIADO** deve estar em dia com as parcelas e demais obrigações contratuais, bem como que a referida cessão depende de prévia análise e aprovação de crédito pela **ITAÚ CONSÓRCIOS** ao pagamento da tarifa de cessão prevista na Tabela Geral de Tarifas. Para mais informações sobre a cessão do contrato consulte o Regulamento, disponível em www.itaui.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

O) está ciente de que a **ITAÚ CONSÓRCIOS** trata dados pessoais para diversas finalidades. Para mais informações, consulte o Regulamento e a Política de Privacidade, disponível em www.itaui.com.br/consorcios/portal-do-consorciado.

Importante: Se a cota descrita nesta Proposta estiver vaga em razão de desistência ou inadimplência de seu titular, o **CONSORCIADO** assumirá todos os direitos e obrigações aqui estipulados, bem como no Regulamento. O débito existente desde a formação do respectivo grupo até a data de aceitação desta Proposta representa as parcelas referentes às assembleias já ocorridas, e passa a integrar o saldo devedor da cota do **CONSORCIADO**, o qual deverá ser pago conforme os itens IX (subitem "g" ou "h", conforme aplicável ao seu plano de Consórcio) e X desta Proposta. A participação do **CONSORCIADO** em assembleia é determinada pelo pagamento da taxa de administração e da parcela, além de estar em dia com todas as suas obrigações até a data de seus respectivos vencimentos.

O **CONSORCIADO** confere, neste ato, poderes à **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS** para (i) tomar todas as providências necessárias à administração do grupo, inclusive para receber e dar quitação, efetuar pagamentos, assinar documentos e contratos, constituir advogados para defesa dos interesses da comunhão dos **CLIENTES**; (ii) representá-lo perante outros **CLIENTES**, terceiros, órgãos governamentais e empresas seguradoras para a contratação do seguro previsto no contrato e (iii) para representá-lo nas assembleias de constituição e demais assembleias ordinárias em que não estiver presente, e votar as matérias da ordem do dia.

O **CONSORCIADO**, qualificado na Proposta, formaliza seu pedido de participação em Grupo de Consórcio indicado nesta Proposta, administrado pela **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, e declara que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Resumo da Proposta de Participação em Grupo de Consórcio

Pessoa Física

Nº da proposta: **8132832**

Data da proposta: **22/07/2026**

Grupo: **040205**

Tipo de Grupo: **Em andamento**

Data da 1ª assembleia: **14/08/2026**

Canal de Venda: **Canal interno**

Índice de atualização e bem de referência ou categoria do bem: **IMÓVEL 432 MIL PARCELA REDUZIDA 50%**

Valor inicial do crédito, nesta data: **R\$ 432.600,00**

Valor da parcela inicial: **R\$ 1.531,74**

VALINHOS, 24 de julho de 2026.

Proposta formalizada eletronicamente no aplicativo itaú
24/07/2026 - 08:38h

ALINE CESQUIM VEDOVATTO

Assinatura eletrônica

Proposta de Adesão ao Seguro Prestamista Consórcio

Pessoa Física

DADOS DO SEGURADO

Nome: **ALINE CESQUIM VEDOVATTO**

CPF: **340.850.078-90**

Data de Nascimento: **23/05/1985**

Endereço: **RUA JULIA LOVISARO VICENTINI**

Nº: **100**

Complemento: **BL 31 APTO**

Bairro: **N ESP SANTO**

CEP: **13273-220**

Cidade: **VALINHOS**

UF: **SP**

DADOS DO SEGURO

Parcela do Seguro: 220x R\$ **263,45**

Valor Total do Seguro: R\$ 57.959,00

O valor das parcelas do seguro podem sofrer alterações em razão da atualização do valor da cota do consórcio contratada e indicada na Proposta do Consórcio.

Vencimento da 1ª Parcela: Em até 3 dias úteis após a formalização da proposta.

Dia de vencimento das demais parcelas: Mensalmente, todo dia 5

Percentual de representatividade do seguro no consórcio: **0.060900 %**

Percentual aplicável sobre o valor total do consórcio. Caso haja variação no valor da categoria do consórcio, conseqüentemente haverá atualização do valor do prêmio mensal do seguro, mesmo que não haja variação no percentual.

Bem segurado: **IMÓVEL 432 MIL PARCELA REDUZIDA 50%**

Vigência: Se inicia 24 horas após o pagamento da primeira parcela do prêmio e acompanha o prazo de pagamento do consórcio

COBERTURAS

- MORTE QUALQUER CAUSA:** Garante a amortização do saldo devedor do consórcio, apurado na data do evento, em caso de morte do Segurado por qualquer causa, respeitado o limite do Capital Segurado indicado nesta Proposta. Essa cobertura possui carência¹ conforme o prazo da obrigação financeira vinculada ao seguro, em caso de morte por doença:
 - 30 dias** para compromissos financeiros com prazo de até 6 meses, contados do início da vigência do seguro;
 - 60 dias** para compromissos financeiros com prazo entre 6 e 12 meses, contados do início da vigência do seguro;
 - 90 dias** para compromissos financeiros com prazo acima de 12 meses, contados do início da vigência do seguro.
 Para casos de suicídio ou tentativa, aplica-se carência de 2 anos, contados da data de contratação do seguro.

Assinatura eletrônica

- **INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL POR ACIDENTE:** Amortização do saldo devedor do consórcio, apurado na data do evento, caso o Segurado sofra Acidente Pessoal coberto que resulte na perda, redução ou impotência funcional definitiva e total de um membro ou órgão, conforme condições contratuais e respeitado o limite do capital segurado indicado nesta Proposta.

Capital segurado das Coberturas: Cobre o saldo devedor até o limite máximo de indenização (LMI) informado no certificado, com o valor máximo de indenização por cota de R\$800 Mil para Imóveis, R\$700 Mil para Veículos e R\$200 Mil para Motos.

¹ **Carência:** Dois anos em caso de suicídio.

² **Franquia:** Não há.

¹ *Carência:* É o período a partir da data de início da vigência em que o segurado não terá direito às coberturas do seguro.

² *Franquia:* É o período, em dias, contado a partir da data do evento coberto, durante o qual o segurado não terá direito a indenização.

PRINCIPAIS RISCOS EXCLUÍDOS: a) epidemias, gripe aviária, por absorção de substâncias tóxicas, exceto escapamento acidental de gases e vapores de caráter coletivo ou qualquer outra causa física que atinja em massa a população; b) quaisquer consequências decorrentes de atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro. Para demais exclusões e demais informações deste seguro acesse as Condições Gerais: www.itaui.com.br/segueros/prestamista.

INFORMAÇÕES DO SEGURO:

PROCESSO SUSEP: 15414.626496/2019-70

Estipulante: ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

CNPJ nº 00.000.776/0001-01

Seguradora: Itaú Seguros S.A | CNPJ nº 61.557.039/0001-07 | Registro Susep: 532-1, localizada no endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – CEP 04344-902

Corretora: Itaú Corretora de Seguros SA | CNPJ nº 43.644.285/0001-06 – Registro Susep: 10.050525-1

Percentual de Remuneração: Não há pagamento de remuneração para o estipulante, para a corretora há 10% de comissão de corretagem. O beneficiário é o próprio estipulante.

Modalidade do capital: Capital segurado vinculado: modalidade em que o capital segurado é necessariamente igual ao valor da obrigação, sendo alterado automaticamente a cada amortização ou reajuste. O valor do capital segurado vinculado será recalculado mensalmente na data do vencimento de cada parcela do compromisso financeiro, acompanhando o valor da obrigação assumida pelo Segurado junto ao Credor, de acordo com a variação do saldo devedor e observando-se para fins de indenização.

A aceitação da proposta está sujeita à análise do risco, a seguradora tem o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias para aceitar ou recusar ela, contados da data de seu recebimento, transcorrido o prazo sem manifestação da Seguradora, a proposta será considerada aceita. Se o Segurado, seu representante, ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, ficará prejudicado o direito à indenização, além de estar o segurado obrigado ao pagamento do prêmio vencido. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. **A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo**, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.

Em caso de liquidação antecipada ou cessão de direitos, o seguro será automaticamente cancelado, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

Este material possui informações reduzidas. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo SUSEP citado acima. Atendimento nos telefones 4004 4828, regiões metropolitanas ou 0800 970 4828, demais regiões. Todas as comunicações da seguradora serão feitas por meios remotos (internet/telefone) ou meios físicos (correios). Saiba mais sobre como tratamos dados pessoais nas Condições Gerais e na nossa Política de Privacidade disponível em nossos sites e aplicativos.

Declaro também que optei pela contratação deste seguro prestamista e que li e concordo com os dados da contratação e das Condições Gerais que contempla todas as regras do produto.

Data: 24 de julho de 2026

ALINE CESQUIM VEDOVATTO

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 723 4828 (demais localidades), de segunda a sexta, das 8h às 20h, e aos sábados, das 9h às 15h, exceto feriados. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

